



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número da solicitação: 235/2026

Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Educação

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de lenços umedecidos destinados ao atendimento das creches municipais, com o objetivo de assegurar condições adequadas de higiene, cuidado e bem-estar das crianças atendidas, a ser realizada por meio de contratação direta, na modalidade de dispensa de licitação, em conformidade com a legislação vigente.

2.1 Descrição e quantitativo do objeto

O quantitativo estimado para a aquisição de lenços umedecidos foi definido com base na necessidade de atendimento das 04 (quatro) creches da rede municipal de ensino.

A estimativa considera o consumo médio mensal dessas unidades, projetado para um período de 04 (quatro) meses, prazo necessário para a conclusão de novo processo licitatório definitivo.

Dessa forma, o quantitativo previsto visa garantir a continuidade dos serviços essenciais, assegurando condições adequadas de higiene e cuidado das crianças atendidas, sem risco de desabastecimento durante o período mencionado.

ÍTEM	U N	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE	PREÇO UNITARIO	VALOR TOTAL
1.	BD	LENÇOS UMEDECIDOS SEM ÁLCOOL, FRAGRÂNCIA E FÓRMULA SUAVE, HIPOALERGÊNICA, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, TAMANHO MÍNIMO DE 17 X 11,5CM, EMBALAGEM ECONÔMICA (BALDE) CONTENDO NO MÍNIMO 400 LENÇOS, COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 2 ANOS, COM REGISTRO NA ANVISA. MARCAS PRÉ APROVADAS: FIESTA , CLIN OFF, COTTON, JOE BABY	500	R\$ 20,50	R\$ 10.500,00

2. ESTIMATIVA DO PREÇO

Os valores levantados no âmbito do T.R, possuem caráter exclusivamente estimativo e destinam-se a subsidiar a análise de viabilidade da contratação, bem como a verificação da adequação orçamentária e da solução mais vantajosa para a Administração Pública.

Ressalta-se que tais valores não se confundem com a pesquisa de preços a ser oportunamente realizada pelo Setor de Compras do Município, a qual terá como finalidade a definição do valor de referência que instruirá o edital de licitação.

Dessa forma, o valor estimado para fins de planejamento da contratação para aquisição de materiais de higiene pessoal corresponde a R\$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais). Os preços foram obtidos por



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

meio de pesquisa realizada em fontes disponíveis na internet, servindo como referência para composição do custo estimado da contratação

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos): Especialmente o Art. 75, inciso II, que trata da dispensa de licitação em razão do valor (respeitados os limites atualizados anualmente), observando-se o princípio da eficiência e a continuidade do serviço público.
- Também encontra respaldo na Lei nº 9.394/1996 e na Lei nº 8.069/1990, que asseguram o direito das crianças a condições adequadas de desenvolvimento, saúde e dignidade no ambiente educacional.

4. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição de lenços umedecidos justifica-se pela necessidade contínua de atendimento às creches municipais, garantindo condições adequadas de higiene, cuidado e bem-estar das crianças atendidas, sobretudo em atividades rotineiras de limpeza e troca, essenciais para a prevenção de doenças e manutenção de um ambiente saudável.

Ressalta-se que o referido item foi objeto do último Pregão Eletrônico nº 64/2025 o qual restou frustrado, não sendo possível a efetivação da contratação à época. Diante desse cenário, encontra-se em elaboração um novo processo licitatório visando a aquisição regular do produto.

Entretanto, considerando o caráter essencial do item para o funcionamento das unidades e a impossibilidade de descontinuidade no fornecimento, faz-se necessária a realização de aquisição imediata por meio de contratação direta. Tal medida visa evitar prejuízos às atividades das creches, bem como assegurar a continuidade dos serviços prestados, especialmente no que se refere aos cuidados básicos de higiene das crianças.

Destaca-se, ainda, que a ausência do referido material pode comprometer diretamente a qualidade do atendimento, expondo as crianças a riscos sanitários e impactando negativamente as rotinas pedagógicas e de cuidado. Dessa forma, a contratação emergencial se mostra medida prudente, necessária e alinhada ao interesse público, garantindo a manutenção dos serviços essenciais até a conclusão do novo processo licitatório.

Por fim, a presente justificativa fundamenta-se nos princípios da continuidade do serviço público, da eficiência e da proteção à saúde, reforçando a necessidade da aquisição em caráter imediato.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em razão da necessidade de assegurar a continuidade do atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação. Destaca-se que o processo licitatório anteriormente instaurado restou frustrado, conforme registros do setor competente, o que inviabilizou a contratação por meio do procedimento ordinário.

Nesse contexto, a adoção da dispensa de licitação mostra-se medida adequada e necessária, não apenas pela situação excepcional evidenciada, mas também por se tratar de procedimento mais célere, capaz de evitar a descontinuidade dos serviços essenciais prestados. A urgência na contratação decorre



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

justamente do risco de prejuízo ao interesse público, especialmente no que se refere à manutenção regular das atividades educacionais, o que justifica a utilização da modalidade excepcional prevista em lei.

O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

Dessa forma, a adoção da contratação direta por dispensa de licitação mostra-se adequada, proporcional e necessária, garantindo a continuidade dos serviços essenciais prestados, sem prejuízo à regularidade do atendimento nas unidades escolares.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na aquisição emergencial de lenços umedecidos, por meio de contratação direta na modalidade de dispensa de licitação, com o objetivo de suprir, de forma célere e eficiente, as demandas imediatas das creches da rede municipal de ensino.

A medida justifica-se pela necessidade de evitar a descontinuidade no fornecimento de itens essenciais à higiene e ao cuidado das crianças, especialmente diante da frustração do processo licitatório anteriormente realizado. Ressalta-se que a contratação terá caráter temporário, com vigência estimada de 4 (quatro) meses, período necessário para a conclusão de novo processo licitatório regular, já em fase de planejamento pelo setor competente.

Dessa forma, a adoção da dispensa de licitação revela-se medida adequada, proporcional e indispensável para garantir a continuidade do serviço público, sem prejuízo da observância dos princípios da administração pública.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a adequada execução do objeto contratual, especialmente no que se refere ao fornecimento de itens de higiene destinados às creches, a contratação deverá observar rigorosamente requisitos de natureza jurídica, sanitária, logística e operacional, garantindo a qualidade dos produtos, a segurança dos usuários e o atendimento ao interesse público.

Nesse contexto, estabelecem-se as condições mínimas a serem cumpridas pela empresa contratada, conforme descrito a seguir:

7.1. Requisitos do Objeto

Os lenços umedecidos deverão ser adequados ao uso infantil, confeccionados com material macio, resistente e não tóxico, livres de substâncias agressivas à pele, como álcool e parabenos. Devem ser dermatologicamente testados, possuir pH balanceado e serem próprios para higiene corporal, especialmente para troca de fraldas.

7.2. Qualidade e Segurança

Os produtos deverão atender às normas sanitárias vigentes, com registro ou notificação junto aos órgãos competentes, quando aplicável. As embalagens devem estar íntegras, lacradas, contendo informações claras sobre composição, fabricante, data de fabricação, prazo de validade e instruções de uso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

7.3. Prazo de Validade

Os itens fornecidos deverão possuir prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a partir da data de entrega, garantindo condições adequadas de uso durante o período de consumo.

7.4. Entrega e condições

A entrega deverá ser realizada em parcela única, em perfeitas condições de conservação e transporte, sem avarias ou comprometimento da qualidade. O fornecimento ocorrerá diretamente no Almoarifado da Educação, sendo de responsabilidade do fornecedor a adequada logística e o integral atendimento às especificações contratada

7.5. Regularidade do Fornecedor

A empresa contratada deverá comprovar regularidade fiscal, trabalhista e jurídica, bem como capacidade técnica para o fornecimento do objeto, conforme exigências legais.

7.6. Critério de Seleção

A seleção do fornecedor deverá observar o critério de menor preço, desde que atendidos todos os requisitos de qualidade e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

7.7. Garantia e Substituição

Em caso de produtos em desacordo com as especificações ou com defeitos, o fornecedor deverá realizar a substituição no prazo máximo de 48 horas, sem ônus adicional.

Entretanto, fica dispensada a apresentação de amostras nos casos em que os produtos ofertados sejam de marcas comerciais previamente reconhecidas e aprovadas pela Administração, tais como FIESTA, CLIN OFF, COTTON, JOE BABY, desde que mantidas as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência. Para marcas diferentes das citadas, será obrigatória a apresentação de amostras, a fim de possibilitar a verificação da conformidade com os padrões de qualidade exigidos. Nesses casos, a verificação da qualidade poderá ser realizada por meio da análise técnica, bem como pela conferência do rótulo, registro sanitário e demais requisitos obrigatórios

Esses requisitos visam assegurar uma contratação eficiente, segura e alinhada ao interesse público, garantindo o adequado atendimento às necessidades das creches municipais.

8. ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

A entrega dos lenços umedecidos será realizada em parcela única, diretamente no Almoarifado da Secretaria de Educação, localizado na Rua Hélio Magalhães Henriques, nº 133, no horário de 08 as 17 horas

Após a emissão da Ordem de Fornecimento, a empresa contratada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para efetuar a entrega dos produtos.

A contratada deverá obedecer rigorosamente às marcas, quantidades e especificações de qualidade apresentadas por ocasião de sua proposta, sendo vedada a substituição por produtos de características inferiores ou divergentes do ofertado.

Caso os produtos entregues apresentem condições insatisfatórias, e havendo tempo hábil e viabilidade para substituição, estes poderão ser substituídos, desde que previamente autorizada pelo requisitante, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

Os produtos deverão possuir prazo de validade mínimo de 12 meses.

O transporte e a entrega dos produtos serão de total responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser realizados em veículos próprios, adequados para o transporte de mercadorias, devidamente fechados e higienizados, garantindo a integridade e a qualidade dos produtos até o momento da entrega.

9. DA GESTÃO e FISCALIZAÇÃO

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021;

Ficam indicados como fiscal de contrato e gestor do contrato os seguintes servidores:

Josiel Ramon Alves- Matrícula : 8281 - Fiscal do Contrato

Waldilene Ap.Leal Barbosa- Matrícula : 9865- Gestor do Contrato

A atuação da fiscalização não exime a CONTRATADA de sua integral responsabilidade pela execução do contrato, especialmente quanto à qualidade, segurança e conformidade dos produtos fornecidos, permanecendo esta responsável por quaisquer falhas, irregularidades ou danos decorrentes de sua atuação.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A Prefeitura efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal devidamente atestada, acompanhada das seguintes certidões válidas: Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa e Certificado de Regularidade do FGTS.

Caso os documentos mencionados, estejam com prazo de validade vencido, a CONTRATADA deverá providenciar e apresentar a documentação atualizada, sob pena de retenção do pagamento até a devida regularização.

As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas com todas as informações e discriminações necessárias, sendo obrigatoriamente atestadas pelo órgão recebedor, que as encaminhará à Seção Financeira para processamento.

A Prefeitura reserva-se o direito de efetuar o pagamento somente após a entrega integral de todos os itens constantes na respectiva Ordem de Fornecimento.

As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade com cada Ordem de Fornecimento correspondente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidente de trabalho, com relação ao pessoal designado para a execução do objeto, que não terá com a Contratante qualquer vínculo empregatício;

Assumir todos os gastos e despesas que fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste objeto.

Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato.

Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações;

Sujeitar-se à fiscalização por parte da Prefeitura, através do servidor designado para acompanhar a execução do objeto, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas, irregularidades constatadas pela fiscalização da Prefeitura;

Responsabilizar-se pelo pagamento de toda e qualquer indenização por danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de seus funcionários a Contratante e/ou a terceiros decorrentes da execução do objeto.

O reconhecimento dos direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista na lei 14.133/2021

Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

Fornecer o objeto rigorosamente nas especificações e prazos constantes no edital, parte integrante deste, independente de transcrição

Realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Responsabilizar-se pela lavratura do contrato ou outro instrumento substitutivo se for o caso, com base nas disposições da Lei 14.133/2021 e suas alterações;

Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;

Acompanhar, controlar e avaliar a prestação do serviço e entrega do material, através da unidade responsável por esta atribuição;

Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação;

Serão considerados para efeito de pagamento os produtos efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança.

Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma convencionada, dentro dos prazos previstos, desde que atendidas às formalidades necessárias após a aceitação dos serviços.

Notificar e comunicar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na execução dos fornecimentos.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação, devidamente previstas na Lei Orçamentária Anual.

A classificação orçamentária será indicada no momento da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme as normas de execução orçamentária e financeira aplicáveis.

Sarzedo, 04 de maio de 2026

Valdirene Araújo Lacerda Santos

Secretária Municipal de Educação